

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material comemorativo personalizado com o logotipo do Centenário deste TCESP.

Unidade Demandante

Departamento Geral de Administração

Responsável pela demanda

Reginaldo de Souza Coelho

Refere-se a demanda nova oriunda do Departamento Geral de Administração.

A aquisição de canetas personalizadas para comemorar o Centenário do TCESP consiste em uma decisão estratégica e significativa por várias razões, dentre as quais:

a) **Marca institucional:** Os itens personalizados podem ser uma extensão da marca do TCESP, reforçando sua identidade institucional. Considerando que foi criado um logo comemorativo dos 100 anos do TCESP, utilizá-lo em itens do cotidiano

<p>Justificativa</p>	<p>contribui para a coesão visual e para o seu reconhecimento;</p> <p>b) Comemoração especial: O Centenário do TCESP é uma ocasião importante que merece ser celebrada. Os itens personalizados podem ser uma maneira tangível de marcar essa data especial e de criar um ambiente festivo tanto para os usuários internos.</p> <p>Em suma, adquirir itens personalizados para utilização durante o Centenário do TCESP não apenas celebra a ocasião de maneira memorável, mas também fortalece a identidade institucional e promove a coesão da equipe em torno da representatividade da data.</p>
<p>Estimativa preliminar do valor da contratação</p>	<p>O valor global estimado para a contratação é de R\$11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), de acordo com orçamentos recebidos e juntados a este processo.</p>
<p>Data pretendida para a conclusão da contratação</p>	<p>Pretende-se que a contratação seja concluída em maio de 2024.</p>
<p>Quantidade</p>	<p>2.300 (duas mil e trezentas) unidades. Quantidade suficiente para todo o quadro de pessoal.</p>
<p>Previsão de prazo de</p>	<p>O prazo de execução está</p>

execução, celebração contrato	após do	estimado em 15 (quinze) dias , contados do aceite da Autorização de Serviços.
Opção legal		A presente contratação pode ser enquadrada na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulado com o Decreto Federal nº 11.871/2023.
Grau de prioridade da contratação		Entende-se que o grau de prioridade desta contratação é médio, com base na justificativa acima.
Vinculação dependência outro DFD	ou com	A presente contratação não possui dependência com outro DFD. Todavia, cumpre consignar que se enquadra no contexto comemorativo do Centenário deste Tribunal, a exemplo de outras formalizadas anteriormente (0007303/2023-58, 0004985/2023-47 e 0002940/2024-19).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 22/05/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0975487** e o código CRC **CF53E892**.



PROPOSTA COMERCIAL

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE-SP

DATA: 25.04.2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETAS DE METAL COM DETALHE DOURADO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: FATOR GESTÃO LTDA CNPJ: 43.487.819/0001-38 CCM: 7.071.460-6
IE: 124.636.388.119 Endereço Comercial: Rua Coronel José Eusébio, 95 Higienópolis São
Paulo -SP CEP: 01239-030 Telefones: 11 2579-5098 / 11 96199-6497

REPRESENTANTE LEGAL:

Paula Francisco Campos - Brasileira – CPF: 329.365.178-00 – RG: 44.009.952-3 SSP/SP
e-mails: contato@formamidias.com.br / nayarasilva@formamidias.com.br

DADOS BANCÁRIOS: Banco 001 Brasil Ag: 1548-2 Conta Corrente: 32015-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caneta Metal - com parte inferior texturizada, detalhes em dourado. Acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm.	2.300	R\$ 5,20	R\$ 11.960,00
TOTAL				R\$ 11.960,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 11.960,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência

ENDEREÇO ENTREGA: Local de entrega: Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



Descrição: Caneta metálica touchscreen com parte inferior texturizada, detalhes em dourado, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm.

Largura : 1,6 cm

Comprimento : 13,8 cm

Medidas aproximadas para gravação (CxL): 0,7 cm x 3,5 cm

Peso aproximado (g): 19

Cores: Prata, Chumbo e rosa

São Paulo, 25 de abril de 2024

PAULA FRANCISCO CAMPOS

Sócia-Administradora

CPF: 329.365.178-00 – RG: 44.009.952-3 SSP/SP

wm WALMIR NARDI -ME

CNPJ:34.367.601/0001-59

CCM: 6.354.939-5 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 134.620.369-110

ENDEREÇO: RUA CROATA, 651 -CEP:05056-020 – VILA IPOJUCA

TEL. (11) 99766-7114 – (11) 96067-2621 (whatsapp)

E-MAIL: wdmnardi@gmail.com

São Paulo, 30 de Abril de 2024

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

REGINALDO DE SOUZA COELHO

Diretoria de Materiais - DM

PROPOSTA CANETAS

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO	UNITÁRIO	TOTAL
01	2.300 UNIDADES	Canetas em metal (cor a definir) ,com touch, escrita azul e personalizada com logo do TCE (conforme imagem fornecida)	R\$ 6,90	R\$ 15.870,00

VALIDADE PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias após aprovação da amostra física

BANCO BRASIL: AG.6807-1 – CONTA: 46081-8

WALMIR NARDI
SÓCIO
CPF.063.082.228-01

Reginaldo de Souza Coelho

De: Andressa | Totus Brindes <vendas2@totusbrindes.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2024 16:51
Para: DM - Diretoria de Material
Assunto: RES: TCESP - Pedido de proposta comercial para fornecimento de canetas personalizadas
Anexos: 16961 Tribunal de Contas 020524.pdf

Boa tarde, Reginaldo!

Estas opções coloquei gravação a laser:

02088-DOU Caneta Metal Touch		Caneta metálica com touch screen, carga esferográfica azul e acionamento por clique. Peso: 17gm Medida Gravação: 5 cm x 0,8 cm Tamanho Total: 14,2 cm x 1,4 cm Gravação: Laser	2300	4,25
05012-PRA Caneta Metal Touch		Caneta metálica touchscreen com acionamento por clique, carga esferográfica azul 1.0mm.	2300	4,75
13546B-PRE Caneta Metal Touch		Caneta metálica com touch screen, carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Peso: 11gm Medida Gravação: 4 cm x 0,6 cm Tamanho Total: 13,6 cm x 1 cm Gravação: Laser	2300	3,76
18543-PRE Caneta Semimetal Touch		Caneta semimetálica com touch screen, carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Gravação: 1 cor	2300	4,08
05011-PRE Caneta Metal Touch		Caneta metálica touchscreen com acabamento similar à borracha, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm.	2300	4,74
81156-DOU CLARE. Esferográfica DOURADO		Esferográfica em alumínio com mecanismo twist e clipe. Disponível em elegantes cores. Até 2 km de escrita. ø10 x 140 mm Largura: 0.250cm Altura: 0.310cm Profundidade: 0.190cm Peso: 22gm Tamanho Total: ø10 x 140 mm	2300	15,05

Estas opções coloquei gravação digital:

CM3830-BRA
Caneta Metálica
BRANCO



Caneta esferográfica em metal escrita em azul. Refil tipo parker e ponta touch emborrachada.
Altura: 15cm
Diâmetro: 1,0 cmcm
Peso: 17gm

2300

9,73

CM1027G-BRA
Caneta BRANCO



Caneta esferográfica twist de Alumínio escrita em azul

2300

13,01

CM1027GR-BRA
Caneta BRANCO



Caneta metal roller de Alumínio escrita em azul

2300

15,22

Atenciosamente,

TOTUS
BRINDES

Andressa Aranha
Comercial
Tel.: 11 3902-2008 | 11 91485-5445
www.totusbrindes.com.br



/totusbrindes



/totusbrindes

De: DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de maio de 2024 12:52

Para: vendas2@totusbrindes.com.br

Assunto: TCESP - Pedido de proposta comercial para fornecimento de canetas personalizadas

Prezados,

Boa tarde!

Conforme contato prévio, solicitamos proposta comercial para confecção e fornecimento de **2.300 canetas produzidas em material metálico e em cores metalizadas (branco com dourado, prata com dourado, preto com dourado ou similar), com tinta azul, preferencialmente, e borracha para touch screen, personalizadas com o logotipo baixo:**



A proposta comercial deverá contemplar os dados:

1. Dados da proponente: (razão social e número de inscrição no CNPJ)
2. Endereços: (físico e eletrônico)
3. Telefone:
4. Data da proposta:
5. Validade da proposta:
6. Prazo de entrega: em 15 dias da aprovação da amostra
7. Responsável pela elaboração da proposta: (nome completo e cargo ou função ou vínculo com a proponente):
8. Imagem do modelo ofertado;
9. Valores unitários e totais da proposta, com todos os custos envolvidos, como fretes da entrega e do envio de amostras que serão avaliadas.

Outros esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail e/ou pelo telefone/whatsapp (11) 3292-3205.

Solicito a gentileza de responder encaminhando a proposta ou informando que declina da participação desta cotação, com a brevidade possível.

Atenciosamente,

REGINALDO DE SOUZA COELHO

Diretoria de Materiais - DM

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Telefone: (11) 3292-3205




Orçamento nº 2057

TCESP

A empresa **DOM BRINDES E GRÁFICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. **00.840.092/0001-18**, estabelecida à Rua Guarapuava, 304 – Bresser Mooca – São Paulo – SP, CEP: 03164-150, **C/C Banco do Brasil sob o número 10843-X Agência 4223-4** - por intermédio de seu representante legal, abaixo representado, ENCAMINHA PROPOSTA COMERCIAL conforme condições abaixo:

Da Planilha Orçamentária:

Item	Produto/Serviço - Especificação Mínima	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Descrição: Caneta metálica touchscreen com acionamento por clique, carga esferográfica azul 1.0mm. Largura : 1,5 cm Comprimento : 14,1 cm. Personalização a lazer ou digital colorido 	2300	5,50	12650,00

Das condições de Pagamento: Total 30 dias NF e Boleto

Entrega: Por Conta da Dom

Do prazo de Entrega: 9 dias uteis

Validade da proposta: 30 dias

São Paulo, 02 de maio de 2024.

Dom Brindes e Gráfica Ltda EPP.

CNPJ 00.840.092/0001-18

Agda Nogueira Ribeiro RG 27.252.242-9

11 3101-4762 / 3101-4692

www.dombrindes.com.br / domgrafica@terra.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.487.819/0001-38**
Razão Social: **FATOR GESTAO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/05/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2024
Receita Municipal	Validade:	07/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Emitido em: 22/05/2024 01:41

CPF: 265.XXX.XXX-60 Nome: REGINALDO DE SOUZA COELHO

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.487.819/0001-38
Razão Social: FATOR GESTAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.487.819/0001-38
Razão Social: FATOR GESTAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.487.819/0001-38
Razão Social: FATOR GESTAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.487.819/0001-38
Razão Social: FATOR GESTAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Governo do Estado de São Paulo

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 43.487.819/0001-38
Razão Social: FATOR GESTAO LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Juridica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 120.000,00
Data Capital Social: 01/01/1900
Inscrição Municipal: 7.071.460-6
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 29000-SECRETARIA DE COMUNICACAO
Unidade Cadastradora: 291201-FUND.SISTEMA ESTADUAL DE ANAL.DADOS-SEADE
Endereço da Unidade Cadastradora: AVENIDA PROFESSOR LINEU PRESTES, 913 CIDADE UNIVERSITARIA - SAO PAULO
- 011 3324-7200 R.7508 - 05508000

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: R CEL JOSE EUSEBIO, 95 CASA 13
Tipo: SEDE
Bairro: HIGIENOPOLIS
CEP: 01239030
Município: São Paulo
UF: SP
Email Comercial: nayarasilva@formamidias.com.br
Telefone1: (11) 961996497 Ramal:0
Telefone2: (11) 25795098 Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site:

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35237770635	02/08/2023

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
206	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARTEFATOS
214	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM PRODUCAO GRAFICA
235	SERVICOS DE INFORMATICA
401	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE ESTRUTURAS
402	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE MOBILIARIOS

405	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE BOMBAS E COMPRESSORES
408	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE DIVISORIAS
410	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
412	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERACAO E DE AR CONDICIONADO
415	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
416	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
417	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE SISTEMAS DE COMUNICACOES E TELECOMUNICACOES
423	SERVICOS DE DESINSTALACOES DE EQUIPAMENTOS
502	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
506	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
510	SERVICOS DE MANUTENCOES EM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO
546	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERACAO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILACAO
562	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS DE BOMBAS E COMPRESSORES
703	SERVICOS DE LOCACOES DE MOBILIARIOS
707	SERVICOS DE LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS E REPROGRAFICOS
710	SERVICOS DE LOCACOES PARA REALIZACOES DE EVENTOS
715	SERVICOS DE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO E DE CONDICIONAMENTO DE AR E AGUA
718	SERVICOS DE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA ESCRITORIOS
719	SERVICOS DE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA HIGIENIZACOES E LIMPEZAS
720	SERVICOS DE LOCACOES DE ESCADAS, ANDAIMES E ESTRUTURAS
728	SERVICOS DE LOCACOES DE MATERIAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E RECREATIVOS
730	SERV.DE LOC.DE MAQUINAS/EQUIP.MEDICO-HOSPITALARES/LABORATORIAS/ODONTOLOGICOS E INSTRUMENTAIS CIRURGICOS
731	SERVICOS DE LOCACOES DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS E IMPLEMENTOS PESADOS
732	SERVICOS DE LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COPAS, COZINHAS E REFEITORIOS
806	SERVICOS DE APOIOS ADMINISTRATIVOS - CONTINUADOS
820	SERVICOS DE PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS E DE VIDEOS
821	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS
827	SERVICOS DE DESINFECCOES, DESRATIZACOES E DEDETIZACOES
835	SERVICOS DE MARCENARIAS, CARPINTARIAS E SERRALHERIAS
839	SERVICOS DE PUBLICIDADES, PROPAGANDAS E COMUNICACOES
841	SERVICOS DE VIDRACARIAS
842	SERVICOS GRAFICOS E REPROGRAFICOS
846	SERVICOS DE PRODUCOES DE PLACAS E CARIMBOS

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
40793339863	NAYARA GERALDO DA SILVA	55 11 961996497	nayarasilva@formamidias.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
32936517800	PAULA F CAMPOS	55 11 961996497	nayarasilva@formamidias.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento**Enquadramento da Empresa:** Outros**Documentação**

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	05/05/2024	22/11/2023
Certidão de Tributos Municipais	08/05/2024	22/11/2023
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	04/06/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	14/05/2024	22/11/2023

Validade do RCS: 31/05/2024**Ficha cadastral gerada em: 22/05/2024 01:42:48**



22/05/2024

0075679869

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 1130173

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FATOR GESTÃO LTDA, CNPJ: 43.487.819/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075679869



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 43.487.819/0001-38

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 22/05/2024 às 01:48:47

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 9F8ACA70.E34F994F.FFD66931.17C8CDA5

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 22/05/2024 às 01:50:23

Em 22/05/2024 às 01:50:25 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 43487819000138

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes | Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

1:49:36

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 22 de maio de 2024 às 01:49

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 43.487.819/0001-38 E RAZÃO SOCIAL/NOME: FATOR GESTAO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 43487819000138

LIMPAR

Data da consulta: 22/05/2024 01:51:27

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Despacho GDM

PROCESSO: SEI nº 0008504/2024-53

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de canetas personalizadas com o Logotipo Comemorativo do Centenário do TCESP

ASSUNTO: Autorização de aquisição e de despesa.

Senhor Diretor Técnico do D.G.A,

Tratam os autos da proposta de aquisição de canetas personalizadas com o logotipo Comemorativo do Centenário do TCESP, cuja demanda foi solicitada por esse Departamento e formalizada conforme Documento de Formalização de Demanda (0975487).

Realizamos pesquisa de preço no mercado, consultando empresas do ramo de já atenderam este Tribunal recentemente, sem intercorrências, obtendo quatro orçamentos (0977689).

A proposta de menor valor foi encaminhada pela empresa Fator Gestão Ltda. (CNPJ 43.487.819/0001-38), no valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

Cabe frisar que, dos itens ofertados pela Totus Brindes (fls. 4 e 5 do doc.0977689), o mais barato com personalização digital em cores tem o valor unitário de R\$ 9,73, sendo os demais com gravação a laser (monocromática). O valor unitário ofertado pela Fator foi de R\$ 5,20.

A empresa encontra-se devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, **não possui impedimentos** à contratação (0977907).

Em razão do exposto, encaminho os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a aquisição** com a empresa acima nominada e a **despesa** dela decorrente, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, assim como a dispensa: (i) da análise jurídica, considerando o valor, a prestação circunscrita em período curto (pronta entrega) e a baixa complexidade da contratação, e (ii) do Estudo Técnico Preliminar, tudo nos termos do inciso VIII do artigo 3º e do parágrafo único do artigo 16, ambos da [Resolução TCESP nº 21/2023](#).

Antes, porém, à Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF para reserva de recursos, com base no item de serviço da BEC - Código 191515 - Serviço Especializado Em Produção Gráfica - Caneta Personalizada - Natureza de despesa 3.3.90.39.83.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 22/05/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0978352** e o código CRC **4C1300F4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008504/2024-53

SEI nº 0978352

Despacho GDCE

EMPRESA: Fator Gestão Ltda

OBJETO: Aquisição de canetas personalizadas com o Logotipo Comemorativo do Centenário do TCESP

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.83**, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme despacho **GDM (0978352)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 22/05/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0978568** e o código CRC **70DBDBB3**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00354

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001	Processo	S8504/24						
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	23/05/2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	11.960,00				
Cronograma									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>05</td><td>11.960,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	05	11.960,00
Mês	Valor								
05	11.960,00								
Observação	83 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS COM A AQUISICAO DE CANETAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO COMEMORATIVO DO CENTENARIO DO TCESP, SEI0008504/2024-53.								
Usuário									
Consultado Em	23MAI2024	Horário	09:23						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00354** (0978804) conforme despacho **GDCF** (0978568) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 23/05/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/05/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0978810** e o código CRC **7690B23B**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0008504/2024-53

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Aquisição de canetas personalizadas

EM EXAME: Autorização de despesa

Cuidam os autos do Documento de Formalização da Demanda (DFD), acostado sob nº 0975487, no qual pretende-se contratar o fornecimento de 2.300 (duas mil e trezentas) canetas personalizadas com o logotipo do Centenário do TCESP.

Impende consignar que a contratação não está prevista no Plano Anual de Contratação, por enquadrar-se no disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "b" da Resolução TCESP nº 10/2023 e do artigo único, "caput", da Disposição Transitória, do Decreto Estadual nº 67.689/2023.

De mais a mais a instrução processual atendeu aos requisitos constantes no artigo 72, incisos I, II, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: DFD (0975487); estimativa de preços e justificativa de preços (0977689 e 0978352); previsão de recursos orçamentários (0978568 e 0978804); razão da escolha do contratado, cujo critério foi do menor preço ofertado (0978352).

Em prosseguimento, foram verificadas as condições de habilitação da proponente da melhor e, nesta oportunidade, nada obsta a contratação, conforme documento sob nº 0977907.

Por seu turno, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recurso, 2024NR00354 (0978804), e informou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária

Anual, compatível com o Plano Plurianual, às leis de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal (0978568).

No caso em exame, considerando as informações contidas na DFD depreende-se que os equipamentos são comuns, com características simples e de baixa complexidade, as quais escusam um estudo mais aprimorado para a aquisição, facultando, em caráter excepcional, que sejam dispensados a análise jurídica, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII, no artigo 16, parágrafo único e artigo 19, da Resolução TCEP nº 21/2023[1].

Pelo exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCEP nº 21/2023 e pelo artigo 1º, inciso II do Ato GP nº 13/2023[2], AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais) para a contratação em epígrafe, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa Fator Gestão Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.487.819/0001-38, no montante acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para emissão das Autorizações de Compras e demais providências de sua alçada, inclusive para o cumprir o disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

[1] RESOLUÇÃO TCEP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16 -PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

ARTIGO 19 - NAS CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA, QUANDO DISPENSADO O TERMO DE REFERÊNCIA, A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:

I - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO;

II - CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS;

III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, QUANDO HOVER;

IV - ORÇAMENTO;

V - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO.

[2] RESOLUÇÃO TCEP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE

2023;

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º - SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023, ATUALIZOU OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA:

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO I = R\$ 119.812,02 (CENTO DE DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS)

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II = R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 24/05/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0979045** e o código CRC **5570F454**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008504/2024-53

SEI nº 0979045

Despacho GDCF

EMPRESA: Fator Gestão Ltda

OBJETO: Aquisição de canetas personalizadas com o Logotipo Comemorativo do Centenário do TCESP

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0979045), encaminhe-se à **DCF-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa **supracitada**, referente à Nota de Reserva Nº **2024NR00354** (0978804), no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

Após, à **DM**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para conhecimento e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 27/05/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0980456** e o código CRC **3B4587E5**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00737

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	28MAI2024		

CNPJ/CPF/UG	43487819000138 - FATOR GESTÃO LTDA				
Credor	FATOR GESTÃO LTDA				
Endereço	RUA CORONEL JOSÉ EUSÉBIO, 95 -				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	01239-030

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903983	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S8504/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/21		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
05	11.960,00

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	2300	Preço Unitário	5,20	Preço Total	11.960,00
Descrição: AQUISICAO DE CANETAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPOCOMEMORATIVO DO CENTENARIO DO TCESP, CONFORME PROCESSO SEI-0008504/2024-53.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	11.960,00
Local de Entrega	AVENIDA RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	28MAI2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001
---------------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE00737 (0982069) conforme despacho **GDCF**
(0980456) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 29/05/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/05/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0982072** e o código CRC **F2293483**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa e ao empenho efetuadas no sistema Audesp e em sistema próprio de controle.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÖES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 29/05/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0982305** e o código CRC **F1D1B599**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008504/2024-53

SEI nº 0982305

Despacho GDM

PROCESSO: SEI nº 0008504/2024-53

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de canetas personalizadas com o Logotipo Comemorativo do Centenário do TCESP

ASSUNTO: Emissão Autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da proposta de aquisição de canetas personalizadas com o logotipo Comemorativo do Centenário do TCESP, cuja demanda foi solicitada por esse Departamento e formalizada conforme Documento de Formalização de Demanda (0975487).

Obtida a necessária autorização de despesa (0979045) e emitido o prévio empenho (2024NE00737-0982069) no valor de **R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais) em favor da empresa Fator Gestão LTDA, CNPJ nº 43.487.819/0001-38**, encaminho-lhe os autos para verificação da juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas da empresa e, não registrando impedimento, emissão de Autorização de Compras; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 05/06/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0982858** e o código CRC **FE3540C4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008504/2024-53

SEI nº 0982858



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.487.819/0001-38**
Razão Social: **FATOR GESTAO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/05/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2024
Receita Municipal	Validade:	07/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 05/06/2024, às 14h28, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 43.487.819/0001-38 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 05/06/2024, às 14h28.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **faf79271-f5fa-4d3c-9992-0157a611364d**
ou acesse utilizando o **QR Code**





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

14:28:43

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

43487819000138

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 5 de junho de 2024 às 14:28

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 43.487.819/0001-38 E RAZÃO SOCIAL/NOME: FATOR GESTAO LTDA

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 43.487.819/0001-38****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 05/06/2024 às 14:29:05**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 9613F379.53572681.213DCD3C.AFBDB8C0**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 05/06/2024 HORA: 14:35:26 USUARIO: ANDRE FRANCA
UGE RESPONSAVEL:
291201 - FUND. SISTEMA ESTADUAL DE ANAL. DADOS-SEADE DATA: 31/05/2023
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 31/05/2023
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 22/11/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 43487819/0001-38
RAZAO SOCIAL:
FATOR GESTAO LTDA
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM
*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 05/06/2024 AS 14:36 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 43487819000138
NOME : FATOR GESTÃO LTDA
ENDEREÇO : RUA CORONEL JOSÉ EUSÉBIO, 95 -
MUNICIPIO : SAO PAULO
CODIGO DO MUNICIPIO : 00100
UF : SP
CEP : 01239030
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 05/06/2024 AS 14:36 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 43487819-0001/38 - FATOR GESTÃO LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 01548 000320153
(FIM)
ONLINE 1,1
```

Autorização de Serviços DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2024

À

Fator Gestão Ltda.

CNPJ: 43.487.819/0001-38

Rua Coronel José Eusébio, 95 - Higienópolis - São Paulo - SP, CEP 01239-030

A/C Sras. Paula Francisco Campos/Nayara Silva; Tels.: (11) 2579-5098 / 96199-6497; e-mails: nayarasilva@formamidias.com.br e contato@formamidias.com.br.

Conforme os documentos que integram o **SEI 0008504/2024-53**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00737, emitida em 28/05/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo

com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.

Atenção: os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no DFD, proposta comercial e tratativas com a Diretoria de Materiais.

8) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

9) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

10) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

11) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

12) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do

preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	2.300	Unidade	Canetas personalizadas com o Logotipo Comemorativo do Centenário do TCESP, de acordo com proposta comercial de 25.04.2024.	R\$ 5,20	R\$ 11.960,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 11.960,00

Onze mil novecentos e sessenta reais.

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-

Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao

término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I - por 2 (dois) meses: inciso IV;

II - por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III - por 1 (um) ano: inciso II;

IV - por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas

contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para

cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 05/06/2024, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 06/06/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0985903** e o código CRC **492C607F**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0008504/2024-53

SEI nº 0985903

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de **canetas personalizadas** com o Logotipo Comemorativo do Centenário do TCESP

Assunto: **verificação da autorização de serviços.**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme Despacho GDM (0982858), seguem Autorizações de Serviços nº 041/2024 (0985903) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (0985827).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 05/06/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0986101** e o código CRC **CEB58D47**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0008504/2024-53

SEI nº 0986101

Despacho GDM

PROCESSO: SEI nº 0008504/2024-53

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de canetas personalizadas com o Logotipo Comemorativo do Centenário do TCESP

ASSUNTO: Disponibilização da Autorização de Serviços para assinatura.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão e do conteúdo da Autorização de Serviços nº 041/2024 (0985903), restituo o presente para que o documento seja disponibilizado em bloco para assinatura do Senhor Diretor do DGA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 05/06/2024, às 23:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0986188** e o código CRC **76915DCB**.

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de canetas personalizadas com o Logotipo Comemorativo do Centenário do TCESP

Assunto: **Disponibilização da AS para assinatura.**

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (0986188), segue Autorização de Serviços nº 041/2024 (0985903) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/06/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0986214** e o código CRC **B7C6CAB6**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0008504/2024-53

SEI nº 0986214